

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2022PS-FME REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 20/05/2022, com vencimento em 20/05/2023, aditivado até 30/06/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o Setor Técnico de Obras e Engenharia, deste Município, diante da necessidade de Pavimentação em Paralelepípedo, na Travessa da Rua José Maranduba, sede de Souto Soares, visto que tal rua dá acesso à Creche ProInfância, Padrão FNDE e após períodos de chuvas ocorreu problemas de drenagem na rua surgindo voçorocas na região, como também, impossibilitando o acesso à Creche, além de carreamento de solo da rua para a calçada e interior da mesma, necessitando desta maneira de pavimentação em paralelepípedo em caráter de urgência, conforme consta no Projeto Básico de Pavimentação em Paralelepípedo, parte integrante deste termo.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 20/05/2022, com a Empresa **LITA ENGENHARIA EIRELL**, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, SL 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE (obra remanescente), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, o acréscimo dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa da Rua José Maranduba, sede deste Município, que dá acesso à Creche ProInfância, Padrão FNDE, com o valor total de R\$ 202.391,24 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Projeto Básico e seus anexos, o que corresponde a aproximadamente 7,75% (sete inteiro e setenta e cinco por cento) do valor do citado contrato.

Fica incluso, ainda, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022PS-FME, a seguinte dotação orçamentária para custear as despesas oriundas deste aditivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 1500 – Obras e Instalações

A Fundamentação legal para este aditivo, baseia-se no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, quando reza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em acrescer os serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua que dá acesso à Creche ProInfância – Padrão FNDE, na execução do objeto indicado no contrato Nº 048/2022PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da presente data. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 22 de Maio de 2024.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LITA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 34.969.435/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG